



LEI Nº. 736/2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO, LEI Nº 709/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na Destinação de Recursos 200, Recursos Ordinários, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTES	VALOR
02 04 04 122 0001 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRAÇÃO				
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	200		120.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				120.000,00

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2016, da Destinação de Recursos 200, Recursos Ordinários, disponível nas contas bancárias do município.

Art. 3º - Em consequência da abertura de crédito adicional suplementar autorizada pelo art. 1º desta Lei, ficam alterados no Plano Plurianual do período 2014-2017, constante no Anexo II da Lei nº 589, de 29/11/2013, os valores da Meta Financeira 2017, na Ação 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

para R\$ 571.350,00; no custo total estimado do Programa 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO para R\$ 1.243.250,00 e no Total Geral da Meta Financeira 2017 para R\$ 13.168.636,98.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na Destinação de Recursos 101, Fonte ENSINO, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTE	VALOR
02 06 03 12 361 0003 2.014 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89	101	ENSINO	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				45.000,00

Art. 5º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o art. 4º desta Lei, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme a seguinte classificação:

RECURSOS				
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTE	VALOR
02 06 03 12 361 0003 2.019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO				
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	101	ENSINO	45.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				45.000,00
TOTAL DE RECURSOS				45.000,00

Art. 6º. - Em consequência da abertura de crédito adicional suplementar autorizada pelo art. 4º e da anulação parcial de dotação orçamentária autorizada pelo art. 5º, ambos desta Lei, ficam alterados no Plano Plurianual do período 2014-2017, constante no Anexo II da Lei nº 589, de 29/11/2013, os valores da Meta Financeira de 2017 na Ação 2.014 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para R\$ 143.328,00 e na Ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

2.019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO para 315.000,00, ambas do Programa 0003 -UNIVERSALIZACAO DO ENSINO.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 10 de março de 2017.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal